



AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO RIO GRANDE DO SUL  
Av. Borges de Medeiros, 659 - 12º andar - Bairro Centro - CEP 90020-023 - Porto Alegre - RS - www.agergs.rs.gov.br  
CNPJ 01.962.045/0001-00

## RESOLUÇÃO DECISÓRIA

**RED Nº 611/2021, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021**

**SESSÃO Nº 06/2021**

**Saneamento. Recurso da CORSAN ao Auto de Infração nº 05/2020-DQ.**

**O Conselho Superior da Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Rio Grande do Sul**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual n.º 10.931, de 09 de Janeiro de 1997,

**Considerando** o contido no processo 000854-39.00/19-9;

### **RESOLVE:**

Art. 1º Conhecer o recurso da CORSAN, não o acolhendo e mantendo a multa aplicada pela Diretoria de Qualidade dos Serviços a CIA em R\$ 30.504,37 (trinta mil quinhentos e quatro reais e trinta e sete centavos), por infringência dos incisos VI, IX e X da Cláusula Oitava do Contrato de Programa padrão homologado pela AGERGS, bem como o inciso II da Cláusula Vigésima Segunda, ao disposto Art. 4º, item XII, da Resolução Normativa nº REN 13 de 07 de outubro de 2014.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa à AGERGS, conforme disposto no Art. 27 da Resolução Normativa nº 32/2016.

Art. 3º Dar conhecimento às partes.

Art. 4º A presente Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Rio Grande do Sul – AGERGS, em 23 de fevereiro de 2021.

Luiz Henrique Mangeon,

Conselheiro no exercício da Presidência;

Conselheiro Revisor.

Cleber Palma Domingues,

Conselheiro Relator.

Paulo Roberto Petersen,

Conselheiro.

Alexandre Alves Porsse,

Conselheiro.

---

Documento assinado eletronicamente por **Cléber Palma Domingues, Conselheiro**, em 23/02/2021, às 14:31, conforme Medida Provisória nº 2.200-2/2001.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Alves Porsse, Conselheiro**, em 23/02/2021, às 14:35, conforme Medida Provisória nº 2.200-2/2001.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Petersen, Conselheiro**, em 23/02/2021, às 14:36, conforme Medida Provisória nº 2.200-2/2001.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Henrique Mangeon, Conselheiro**, em 23/02/2021, às 14:36, conforme Medida Provisória nº 2.200-2/2001.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.agergs.rs.gov.br/processos/verifica.php> informando o código verificador **0298544** e o código CRC **194D98C6**.